



Art. 14. Em consonância com o Artigo 46 da Resolução CONSUNI nº 02/2019, para recebimento dos auxílios financeiros, o estudante deve possuir conta corrente devidamente cadastrada no SIGA.

§ 1º É de inteira responsabilidade do estudante o cadastramento dos seus dados bancários no SIGA.

§ 2º. Os estudantes selecionados que não tiverem conta corrente cadastrada no SIGA, até o dia 30 de novembro de 2020, perderão o direito a receber o auxílio inclusão digital

Art. 15. A conta cadastrada deverá ser, obrigatoriamente, do tipo corrente e em nome do estudante beneficiário.

Parágrafo único. Não serão realizados pagamentos em conta poupança, conta-salário, conta conjunta ou em conta em nome de terceiros.

TÍTULO XI – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL

Art. 16. O estudante contemplado com o Auxílio inclusão digital na modalidade auxílio financeiro para aquisição de equipamento estará obrigado à prestação de contas após a efetivação do pagamento do auxílio em sua conta corrente.

§ 1º O estudante contemplado com a modalidade auxílio financeiro para aquisição de equipamento deverá apresentar nota fiscal referente à compra do equipamento, com CNPJ da empresa e que contenha nome e CPF do estudante, descrição e valor do equipamento e data da compra que deverá ser posterior à divulgação do resultado.

§ 2º Caso o equipamento seja adquirido de pessoa física (terceiros) deverá ser apresentado recibo de compra contendo nome e CPF do estudante, nome e CPF do vendedor, descrição e valor do equipamento comprado, data da compra e assinatura do vendedor, com firma reconhecida em cartório e nota fiscal referente a aquisição do equipamento pelo vendedor.

§ 3º Não serão aceitas notas fiscais ou recibos com data anterior ao resultado do processo de seleção.

§ 4º Somente serão aceitas notas fiscais ou recibos em nome do estudante

§ 5º Não serão aceitos comprovantes de compra não especificados nos parágrafos 1º e 2º.

§ 6º O envio das notas fiscais ou recibos, assim como o preenchimento de formulário específico, deverão ser feitos por meio do link <https://forms.gle/wdyqPXwZ3FDPf8mK9> no prazo descrito no cronograma (Anexo II).

§ 7º O estudante que não proceder a comprovação de utilização do valor recebido para a aquisição de equipamento, conforme os § 1º e 2º, será instado a fazer a devolução do valor correspondente ao auxílio recebido.

TÍTULO XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. É de responsabilidade do estudante a observância dos prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital, bem como o acompanhamento de publicações, por meio da página eletrônica da PR7, no endereço www.politicasesudentis.ufrj.br.

Art. 18. Eventuais comunicados da UFRJ acerca deste processo seletivo, por meio do endereço eletrônico do estudante, têm caráter meramente complementar, não afastando a responsabilidade de o estudante manter-se informado conforme o estabelecido no Artigo 17.

Art. 19. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados e decididos pela Pró-Reitoria de Políticas Estudantis.

Rio de Janeiro, 19 de outubro de 2020.

Roberto Vieira
Pró-Reitor de Políticas Estudantis

ANEXO I - DECLARAÇÃO

Eu, _____, CPF _____, aluno(a) regularmente matriculado(a) na Universidade Federal do Rio de Janeiro, no curso de _____, sob o número de registro DRE _____, DECLARO, sob as penas da Lei, que possuo renda familiar per capita igual ou inferior da 1,5 salário mínimo e que estou ciente de que a Pró-Reitoria de Políticas Estudantis – PR7 poderá solicitar a apresentação da minha documentação para fins de comprovação da referida renda e que, caso eu não a apresente dentro do prazo determinado ou seja verificada renda per capita superior a 1,5 salário mínimo, o auxílio a mim concedido será imediatamente cancelado e serei obrigado a devolver os valores correspondentes ao auxílio indevidamente recebido.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2020

Assinatura do estudante

ANEXO II - CRONOGRAMA

Inscrições	21/10 a 26/10/2020
Resultado	29 de outubro de 2020
Envio da Declaração de Renda (Anexo I)	De 30 de outubro a 13 de Novembro de 2020
Inclusão de Conta Bancária no SIGA para recebimento do Auxílio deste Edital	Até 30 de novembro de 2020
Envio da comprovação da prestação de contas de uso do valor do Auxílio deste Edital	De 15 de Dezembro de 2020 a 10 de Janeiro de 2021
Interposição de Recursos	30/10 a 03/11/ 2020
Resultado dos Recursos	03/12/2020

CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

FACULDADE DE MEDICINA

PORTARIA Nº 7142, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020

O Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professor Alberto Schanaider, nomeado pela Portaria nº 185 de 14 de janeiro de 2020, publicada no DOU nº 10 - Seção 2, de 15 de janeiro de 2020, no uso de suas atribuições,

Resolve, tornar pública a constituição da Comissão Julgadora do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento efetivo de vaga no cargo de Professor de Carreira do Magistério Superior do Departamento de Clínica Médica – Professor Titular-Livre, referente ao Edital nº 955, de 24 de dezembro de 2019 (Consolidado com as alterações dos Editais nº 32, de 03 de fevereiro de 2020, nº 48, de 11 de fevereiro de 2020 e nº 116 de 25 de março de 2020). A indicação da Comissão foi aprovada na Reunião Ordinária da Congregação, realizada em 16 de setembro de 2020.

*Membros titulares:*

- Professor Titular José Roberto Lapa e Silva (UFRJ) - Presidente
- Professor Titular Manoel Otávio da Costa Rocha (UFMG)
- Professor Titular Jocemir Ronaldo Lugon (UFF)
- Professor Titular Francisco de Assis Rocha Neves (UnB)
- Professor Titular Rogério Lopes Rufino Alves (UERJ)

Membros suplentes:

- Professor Titular Gil Fernando da Costa Mendes de Salles (UFRJ)
- Professor Titular Luiz Armando Cunha De Marco (UFMG) -

Os candidatos têm prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da publicação, para protocolar requerimento de impugnação, do todo ou de parte da composição da Comissão Julgadora.

Prof. Alberto Schanaider
Diretor

FÓRUM DE CIÊNCIA E CULTURA**EDITORA DA UFRJ****EDITAL 414 /2020, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020**

O Diretor da Editora da UFRJ, órgão suplementar da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 10.518, de 4/10/2019, publicada no BUFRJ nº 41, de 10/10/2019, com base no disposto no Edital nº 53, de 12 de fevereiro de 2020, publicado no Boletim da UFRJ nº 8, de 20 de fevereiro de 2020, retificado pelos Editais nº 191, de 5 de junho de 2020, publicado no Boletim da UFRJ nº 24, de 11 de junho de 2020, e nº 391, de 6 de outubro de 2020, publicado no Boletim da UFRJ, nº 40, de 6 de outubro de 2020 - Extraordinário - 3ª parte. E em conformidade com o Edital 395/2020, de 9 de outubro de 2020,

Resolve divulgar o resultado dos pedidos de recurso:

Número/Projeto	Resultado
16. Envelhecimento humano: questões contemporâneas em saúde	Indeferido
26. Narrativas, afetos e saberes coletivos: caminhos do PET-Saúde Interprofissionalidade do Campus UFRJ Macaé	Indeferido
36. Juventude(s) e arte-cultura no Complexo do Alemão: narrativas de uma experiência extensionista	Indeferido
38. O teatro da religião: imagem, ritual e memória em Ouro	Indeferido
45. Memorial acadêmico: trajetórias na educação	Indeferido
53. Experiências, sabores e afetos: dez anos do Curso de Nutrição do Campus UFRJ Macaé	Indeferido
66. Governamentalidade e práticas psicológicas: a gestão pela liberdade em cenários ibero-americanos	Indeferido

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO



COMPOSTO NA GRÁFICA DA UFRJ - <http://www.grafica.ufrj.br> (grafica@grafica.ufrj.br) • Diretora: Caroline Maia do Carmo Vianna Dantas
• Chefe Produção: Almir Fucci • Chefe Editoração: Martha Dias de Sá • Chefe Off-Set: Gilson Silva de Oliveira
• Chefe Acabamento: Agnaldo de Lima Barbosa • Chefe Manutenção: Jair Borges Filho • Chefe Plotagem: Pedro L. Bartonelli Braga
• Digitação e Editoração Eletrônica: Allan de Moraes Barbosa, Fernando Cesar Neves Moreira e Martha Dias de Sá

<http://siarq.ufrj.br/index.php/boletim-ufri> / <https://ufrj.br/http%3A//siarq.ufrj.br/index.php/boletim-ufri>



gráficaUFRJ